



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº: 015/2017

-PARECER Nº: 13/17-CME

-APROVADO EM: 03/07/2017

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SCAIN – EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM FILADÉLFIA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recurso Multifuncional – SRM, Centro de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente, na Escola Municipal Antônio Scain, localizada no Jardim Filadélfia, Toledo/PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 498/2017, de 16 de maio de 2017, a Secretaria Municipal da Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento de uma sala para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centro de Atendimento Especializado - CAE ou equivalente**, na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SCAIN** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Presidente Deodoro da Fonseca, 655, no Jardim Filadélfia, nesta cidade de Toledo.

A Escola Municipal Antônio Scain - Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi criada através do Decreto Municipal nº 274/90, de 02 de maio de 1990, e foi autorizada a funcionar para oferta do Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº 2.127/90, de 03 de agosto de 1990, da SEED/PR. A oferta da Educação Infantil foi autorizada nos termos da Resolução nº 3.112/95, de 31 de julho de 1995, por 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 1995 e prorrogada por mais 03 (três) anos, a partir de 1998, através da Resolução nº 4.495/97, de 30 de dezembro de 1997. Foi autorizada a funcionar para oferta do Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº 2.127/90, de 03 de agosto de 1990, da SEED/PR e prorrogada por tempo indeterminado, a partir de 1996, através da Resolução nº 1.323/96, de 02 de abril de 1996.

A Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, organizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e nos termos desta Lei, e com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, este estabelecimento de ensino deixou de integrar o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e passou sob a responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A autorização de funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, na referida escola foi por meio da Portaria nº 037/2007 – SMED, nos termos do Parecer nº 039/07 – CME/Toledo pelo prazo de 03 (três) anos letivos, contado a partir de setembro de 2007 até setembro de 2010. A última renovação de

1



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

funcionamento deste atendimento foi por meio da Portaria nº 12/2015- SMED, nos termos do Parecer nº 008/2013 – CME, em caráter excepcional e extraordinário para o período de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

De acordo com informações anexas ao Processo (fls. 203) são atendidos 08 (oito) alunos com diferentes tipos de deficiência/necessidades especiais, entre elas: TDAH, Síndrome de Down, Dislexia, Discalculia, Transtorno Bipolar e Transtorno de Conduta/Opositor. A professora do AEE realiza atendimentos na parte da manhã e possui especialização em Psicopedagogia.

A Relatora observou que o Processo está adequadamente organizado conforme as orientações da SMED e, no Laudo Técnico da Comissão Verificadora está o visto de ciência da Secretária Municipal da Educação que se manifesta favorável à solicitação da escola. O pedido de renovação da autorização de funcionamento é retroativo a contar de 1º de julho de 2016.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial ao estabelecido pela Deliberação nº 002/2014-CME/Toledo, que trata das Normas Complementares para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A Comissão de Verificação fez a visita de vistoria *in loco* no dia 16 de maio de 2017, onde participaram representantes da SMED, Eleonora Matheus Ramos Serafim, Sonia Bernardete Rukhaber Brito e a Conselheira Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen.

O estabelecimento de ensino deverá estimular constantemente seus profissionais para sua formação continuada, fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

II- VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o acima exposto e a certeza de que às necessidades coletivas e individuais dos alunos/as continuam sendo atendidas de fato na Sala de Recursos Multifuncional e que a Proposta Pedagógica, teórico-metodológica mais próxima das necessidades educacionais dos alunos/as é na Sala de Aula do ensino comum e na Sala de Recursos Multifuncional, esta Relatora é de *Parecer Favorável* à **Renovação da Autorização de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centro de Atendimento Especializado - CAE ou equivalente, na ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SCAIN - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Presidente Deodoro da Fonseca, 655, no Jardim Filadélfia, nesta cidade de Toledo.**

A renovação da autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a contar retroativamente, a partir do dia 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2019, conforme Deliberação nº 002/14 – CME, ficando convalidados os atos praticados neste período.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de Atendimento Especializado - CAE ou equivalente.

É o Parecer.


Eliana de Fátima Buzin
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 03 de julho de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:..... *Eliana Buzin*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro Crestani*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *AUSENTE*
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:..... *Suelaine*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 03 de julho de 2017.

Assinaturas da Mesa Executiva e da Relatora:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:..... *Flávio Scherer*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:..... *Eliana Buzin*
- Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc* do CME:..... *Anderson Paludo*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... *Leandro Crestani*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *AUSENTE*
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:..... *Suelaine*
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz:..... *Doralice*
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... *AUSENTE (Justina)*
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeja:..... *AUSENTE*
- Cons. Maria Lúcia P.S. Pacheco:..... *Maria Lúcia Pacheco*